Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.813, DE 25 DE JUNHO DE 1996.

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, LOTE No. 12 DA QUADRA 02 DA VILA ALEGRE II, LOCALIZADO NA RUA GOMERCINDO ZAFFARI, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 455,00M², E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO MESMO À SENHORA IRENE NESVERA PASINATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É desafetado da destinação específica e transferido para o Patrimônio do Município, o Lote no. 12, localizado na Quadra 02 da Vila Alegre II, Rua Gomercindo Zaffari, nesta cidade, com área de 455,00m2 (quatrocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 11, na extensão de 32,50m;
SUL: Com uma sanga, na extensão de 32,50m;
LESTE: Com a Chácara no. 67, na extensão de 14,00m;
OESTE: Com a Rua Gomercindo Zaffari, na extensão de 14,00m.

Art. 2o. - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a legalizar, na forma da Lei no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, à Senhora **IRENE NESVERA PASINATO**, o Lote No. 12, localizado na Quadra 02 da Vila Alegre II, Rua Gomercindo Zaffari, nesta cidade, com área de 455,00m2 (quatrocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 11, na extensão de 32,50m;
SUL: Com uma sanga, na extensão de 32,50m;
LESTE: Com a Chácara no. 67, na extensão de 14,00m;
OESTE: Com a Rua Gomercindo Zaffari, na extensão de 14,00m.

Parágrafo Único - O valor do imóvel acima descrito, deverá ser cotado por avaliação, na data da realização do contrato.

Art. 3o. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta da adquirente.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 25 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração